

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 06/05/2026

Bula
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 10 horas e 43 minutos

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Rorainópolis-RR 28/04/2026

Francisca M. Coelho

PROJETO DE LEI Nº 008 /2026

“DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Vereadora FRANCISCA ANDRÉIA GOMES DE FREITAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rorainópolis/RR, o programa de vacinação domiciliar para pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando garantir o acesso adequado, humanizado e inclusivo aos serviços de imunização.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será destinado às pessoas com TEA que apresentem dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até as unidades de saúde, devidamente comprovada por laudo médico ou relatório profissional.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por equipes da rede municipal de saúde, mediante agendamento prévio, podendo ser solicitada por:

- I – responsáveis legais;
- II – cuidadores;
- III – profissionais de saúde;
- IV – instituições que acompanhem a pessoa com TEA.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para solicitação, agendamento e execução do serviço, observando:



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

- I – a priorização de casos com maior grau de sensibilidade sensorial ou comportamental;
- II – a capacitação das equipes de saúde para o atendimento humanizado;
- III – a garantia de segurança sanitária e logística adequada para a realização das vacinas;
- IV – o respeito às particularidades de cada paciente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 27 de abril de 2026.


FRANCISCA ANDRÉIA GOMES DE FREITAS
Vereadora



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito à saúde e à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Rorainópolis.

É de conhecimento público que muitas pessoas com TEA enfrentam grandes dificuldades em ambientes externos, especialmente em locais com estímulos intensos, como unidades de saúde, o que pode gerar crises de ansiedade, estresse e até impedir a realização de procedimentos essenciais, como a vacinação.

A vacinação é uma das mais importantes políticas públicas de prevenção em saúde, sendo fundamental para a proteção individual e coletiva. No entanto, para parte da população com TEA, o acesso a esse serviço ainda é limitado devido às suas particularidades sensoriais e comportamentais.

Nesse sentido, a implementação da vacinação domiciliar representa uma medida inclusiva, humanizada e necessária, garantindo dignidade, conforto e segurança tanto para a pessoa com TEA quanto para seus familiares.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais do direito à saúde, da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como às diretrizes de inclusão social e atenção integral à saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que visa promover mais acessibilidade, respeito e qualidade de vida à população com TEA em nosso município.

Plenário da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, 27 de abril de 2026.


FRANCISCA ANDRÉIA GOMES DE FREITAS
Vereadora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

06 DE MAIO DE 2026

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ANDREIA SALDANHA MAIA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARLOS DA SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DAVI IBERNOM MENDES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ERISNEIDE S. P. DA COSTA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCISCA ANDRÉIA G. DE FREITAS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO DAMASCENO DA S. FILHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUIS GONZAGA DA SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO F. COELHO NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RAQUEL RAMOS GENELHÚ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RILDO FERREIRA DA COSTA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Presidente

1º Secretário